



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 105.01.00/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 0505002/2025/SEPLAGE

MODALIDADE - Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR – SEC. MUNIC. DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO - SUPRI

**ÓRGÃO SOLICITANTE/PARTICIPANTES: PMC E DEMAIS
SECRETARIAS/FUNDOS.**

ASSUNTO – PARECER SOBRE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL – PA, criada e regulamentada pela Lei municipal nº019/2005, de 26 de julho de 2005 e Lei Municipal nº024/2009, de 08 de setembro de 2009, na figura de seu Coordenador **Helton Jhony de Sousa Trajano da Silva Teles**, SERVIDOR EFETIVO, designado pela Portaria de nº279/2025, a fim de garantir o disposto no art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, e em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCMPA, de 01 de julho de 2014, e Instrução Normativa nº22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, expede as seguintes considerações:

1. DO RELATÓRIO

Trata-se da análise do Processo Administrativo acima identificado, instaurado para formalização de aquisição por intermédio de Pregão em sua forma eletrônica, onde, segundo a Ata de Realização do referido Pregão a **PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA/FUNDOS**, registrará os preços através das empresas vencedoras a seguir:

- **R C V R DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.300,567/0001-50**, no valor de **R\$ 1.842.432,92 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**;
- **DISTRIBUIDORA PROGRESSO COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.154.476/0001-09**, no valor de **R\$ 827.451,50 (oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**;
- **RAMOS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **55.999.499/0001-84**, no valor de **R\$ 1.155.433,35 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**;
- **BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.011.497/0001-01**, no valor de **R\$ 1.838.896,98 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)**;



- **L COSTA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.724.724/0001-37, no valor de **R\$ 635.225,15** (seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e quinze centavos);
- **AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA VALOR**, inscrita no CNPJ nº 11.218.665/0001-92, no valor de **R\$ 212.008,22** (duzentos e doze mil, oito reais e vinte e dois centavos);
- **BRASFER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.673.683/0001-00, no valor de **R\$ 556.972,20** (quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos);
- **T. R. CHAGAS PADARIA E CONFEITARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.712.707/0001-38, no valor de **R\$ 372.932,80** (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

O valor total dos valores das referidas empresas vencedoras ficará em **R\$ 7.441.353,12** (sete milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

O processo foi encaminhado a esta Coordenadoria de Controle Interno para análise da regularidade formal e material da referida aquisição, em cumprimento ao disposto nos artigos 169 e 170 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que toda manifestação desta Coordenadoria, expressa posição meramente opinativa, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnica, que se restringe a análise dos aspectos de legalidade.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação ocorreu na modalidade PREGÃO, no formato ELETRÔNICO, do tipo menor preço, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que transcorre pelo sistema digital com comunicação via internet. Nesse sistema, os recursos de criptografia e autenticação garantem as condições necessárias de segurança em todas as etapas da licitação para os compradores, além de tornar a licitação mais ágil e transparente.

3. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual e para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- **Aviso de Intenção de Registro de Preços – IRP;**
- **Ofício nº637/2025-SEMOB;**
- **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, Nº 013/2025/SEMICS, Nº 016/2025/GABINETE, Nº 016/2025/SUPRI, Nº 028/2025/SEMUTRAN, Nº



033/2025/SECULT, Nº 042/2025/SECULT, Nº 011/2025/SEFIN, Nº 016/2025/SEPLAGE, Nº 027/2025/SEHAB, Nº 018/2025/SUB-JADERLANDIA, Nº 012/2025/SEMAD, Nº 015/2025/GUARDA, Nº 055/2025/SEMED, Nº 012/2025/SUB-APEÚ, Nº 027/2025/SESMA, Nº 029/2025/SEMADA, Nº 020/2025/SEMMA, Nº 017/2025/SINFRA, Nº 023/2025/SEMEL, Nº 025/2025/SEMAS,

- **Termo de Referência;**
- **Cotações de Preço;**
- **Mapa Comparativo de Preços;**
- **Relatório Memorial de Cálculo;**
- **Ofício nº 381/2025-SUPRI, Ofício nº 976/2025-SEMOB, Ofício nº 170/2025-SUB-APEÚ;**
- **Justificativa e Relatório de Pesquisa de Preço;**
- **Estudo Técnico Preliminar – ETP;**
- **Termo de Referência;**
- **Minuta do Edital;**
- **Parecer Jurídico nº358/2025;**
- **Decreto nº192/2025 – nomeação de comissão e agente de contratação;**
- **Edital;**
- **Autorização pelo Gestor;**
- **Termo de abertura de processo administrativo de licitação, ratificação de autorização;**
- **Documentos de Habilitação da Empresa e Certidões Fiscais;**
- **Parecer Jurídico nº57/2026;**
- **Ata de Realização do Pregão Eletrônico;**
- **Proposta Final processo;**
- **Vencedores dos Itens;**
- **Despacho:** encaminhando o processo para esta Coordenadoria de Controle Interno.

Pela análise feita, constata-se que a maior parte dos documentos exigidos pela legislação foi devidamente apresentada, estando o processo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com as orientações contidas na Instrução Normativa nº 22/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

4. DA ANÁLISE JURÍDICA

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica da Procuradoria Municipal, constatou que os documentos necessários para realização do certame se deram com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, e prosseguimento do feito com a devida publicação do aviso do edital, informando que a licitação está aberta aos interessados, em atenção aos princípios da isonomia e publicidade,



conforme **Parecer Jurídico nº 358/2025**, atendendo, portanto, as exigências legais contidas na lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, e resguardando o poder discricionário do Gestor Público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover a contratação.

Sobre a fase externa, recomenda-se que a Administração:

- Publique os Atos de adjudicação e homologação;
- Na elaboração do Contrato, proveniente da Ata, esteja devidamente assinado pelas partes, devendo, posteriormente, ser providenciada a publicação do extrato contratual e de seus anexos essenciais no Portal da Transparência e no Diário Oficial, em estrita observância aos prazos legalmente estabelecidos;
- Realize o registro da contratação no sistema contábil e orçamentário competente, garantindo a adequada liquidação da despesa;
- Designe formalmente o fiscal e o gestor do contrato, nos termos do art. 117, para acompanhamento da execução, com relatórios e registros de ocorrências;
- Garanta o cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos de execução/aquisição, preservando a economicidade e a eficiência administrativa. Para isso, deve-se ter atuação efetiva do fiscal do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados no momento da aquisição do objeto.

Por fim, declaramos estar cientes de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Castanhal/PA, 11 de março de 2026.

HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº279/25